

**FRANCISCO DE MESQUITA LAUX**

# **REDES SOCIAIS E LIMITES DA JURISDIÇÃO**

---

**PLANOS DA TERRITORIALIDADE E EFETIVIDADE**

---

FLÁVIO LUIZ YARSHELL

*Prefácio*

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON

*Apresentação*



COLEÇÃO  
**O NOVO DIREITO**

Contém julgamentos recentes  
dos **EUA** e do **TJUE**

*Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais***JULIANA MAYUMI ONO***Gerente de Conteúdo***MILISA CRISTINE ROMERA***Editorial:* Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker*Gerente de Conteúdo Tax:* Vanessa Miranda de M. Pereira*Direitos Autorais:* Viviane M. C. Carmezim*Assistente de Conteúdo Editorial:* Juliana Menezes Drumond*Analista de Projetos:* Camilla Dantara Ventura*Estagiárias:* Ana Amalia Strojnowski, Bárbara Baraldi, Bruna Mestriner e Mirna Adel Nasser*Produção Editorial**Coordenação***ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES***Especialistas Editoriais:* Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite*Analista de Projetos:* Larissa Gonçalves de Moura*Analistas de Operações Editoriais:* Alana Fagundes Valério, Caroline Vieira, Danielle Castro de Morais, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra*Analistas de Qualidade Editorial:* Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, Thais Pereira e Victória Menezes Pereira*Designer Editorial:* Lucas Kfour*Estagiárias:* Bianca Satie Abduch, Maria Carolina Ferreira, Sofia Mattos e Tainá Luz Carvalho*Capa:* Linotec*Líder de Inovações de Conteúdo para Print***CAMILIA FUREGATO DA SILVA***Equipe de Conteúdo Digital**Coordenação***MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO***Analistas:* Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo*Gerente de Operações e Produção Gráfica***MAURICIO ALVES MONTE***Analistas de Produção Gráfica:* Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno*Assistente de Produção Gráfica:* Ana Paula Evangelista**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**


---

Laux, Francisco de Mesquita  
Redes sociais e limites da jurisdição : planos da territorialidade e efetividade /  
Francisco de Mesquita Laux. — São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021.

Bibliografia.  
ISBN 978-65-5614-732-1

1. Internet (Rede de computador) 2. Jurisdição 3. Jurisdição (Processo civil) 4.  
Redes sociais on-line I. Título.

21-59255

CDU-347.98

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Redes sociais : Jurisdição : Processo civil 347.98  
Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

# Sumário

<b>Francisco de Mesquita Laux</b> .....	7
<b>Apresentação</b> .....	9
<b>Prefácio</b> .....	11
<b>Lista de siglas e abreviaturas</b> .....	15
<b>Introdução</b> .....	25
O conflito específico objeto de análise pela obra .....	35
Litígios mais comuns vivenciados em redes sociais .....	46
<b>1. A função jurisdicional e seus limites territoriais</b> .....	49
1.1. A tutela jurisdicional efetiva: atividades cognitivas e de execução .....	53
1.2. Jurisdição e competência .....	56
1.3. O direito processual civil internacional .....	58
1.4. Limites para a atividade cognitiva do judiciário brasileiro previstos pela legislação processual civil (jurisdição internacional direta) .....	64
1.4.1. A jurisdição exclusiva (art. 23, CPC/2015) .....	66
1.4.2. A jurisdição concorrente .....	68
1.4.2.1. Réu domiciliado no Brasil .....	71
1.4.2.2. Cumprimento da obrigação no Brasil .....	77
1.4.2.3. Fato ocorrido ou ato praticado no Brasil .....	78
1.4.2.4. Demandas decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil .....	83
1.4.2.5. Submissão expressa ou tácita à jurisdição nacional ....	86
1.5. Limites para o reconhecimento, execução e homologação de decisões judiciais estrangeiras previstos pela legislação processual civil brasileira .....	88
1.5.1. Reconhecimento, execução e homologação .....	91

1.5.2. A adoção do juízo de deliberação .....	93
1.5.2.1. A observância de pressupostos formais, como autenticidade, legalização documental e tradução ....	96
1.5.2.2. Jurisdição internacional do tribunal estrangeiro (autoridade competente) .....	98
1.5.2.3. Citação válida (oportunidade de defesa e contraditório) .....	103
1.5.2.4. Executoriedade da decisão estrangeira no Estado prolator, bem como ausência de coisa julgada de eventual sentença brasileira sobre o litígio no caso de jurisdição cível concorrente .....	107
1.5.2.4.1. Executoriedade da decisão estrangeira ...	108
1.5.2.4.2. Formação de coisa julgada no Brasil....	111
1.5.2.5. Ausência de ofensa à ordem pública e proteção à dignidade da pessoa humana .....	112
1.5.2.5.1. Ofensa à ordem pública .....	113
1.5.2.5.2. Ofensa à dignidade da pessoa humana....	120

<b>2. Estudo comparado sobre os limites da jurisdição e das decisões judiciais na internet .....</b>	<b>131</b>
2.1. Estados Unidos .....	134
2.1.1. Características do direito constitucional estadunidense – a proteção à liberdade de expressão .....	140
2.1.2. Características específicas dos provedores de redes sociais.....	145
2.1.3. Jurisdição internacional direta ( <i>minimal contacts e forum non conveniens</i> ).....	153
2.1.4. Jurisdição internacional indireta ( <i>enforcement of foreign judgements</i> ) .....	160
2.1.4.1. SPEECH Act.....	161
2.1.4.2. Decisões a respeito de julgamentos estrangeiros sobre postagens na internet .....	166
2.1.4.2.1. Yahoo! Inc. v. La Ligue Contre Le Racisme et L'antisemitisme (LICRA).....	166
2.1.4.2.2. Trout Point Lodge v. Handshoe .....	171
2.1.4.2.3. Google LLC v. Equustek Solutions Inc....	174
2.1.4.2.4. Electronic Frontier Foundation (EFF) v. Global Equity Management SA (GEMSA).....	182
2.2. União Europeia .....	187

2.2.1. O direito material .....	189
2.2.1.1. Regulações locais .....	192
2.2.1.2. O <i>Defamation Act</i> do Reino Unido .....	194
2.2.1.3. Do <i>safe harbor</i> para a autorregulação regulada: a experiência da Alemanha .....	196
2.2.2. Jurisdição internacional direta .....	202
2.2.2.1. Competência exclusiva .....	203
2.2.2.2. Regra geral de competência concorrente: local de domicílio do réu .....	204
2.2.2.3. Regra especial de competência relacionada com a conduta de postagens na internet: o local onde ocorreu ou poderá ocorrer o fato danoso .....	205
2.2.2.4. Uma tentativa de vedação ao “libel tourism” no Reino Unido .....	210
2.2.2.5. Litispendência e conexidade no Regulamento 1215/2012 .....	212
2.2.2.5.1. Litispendência e conexidade entre Estados-Membros .....	213
2.2.2.5.2. Litispendência e conexidade entre um Estado-Membro e Estados não submetidos ao Regulamento Bruxelas I bis ....	217
2.2.3. Jurisdição internacional indireta .....	219
2.2.3.1. Os limites do reconhecimento e execução automáticos de decisões oriundas de Estados-Membros da União Europeia no âmbito da internet – o Caso Google v. CNIL .....	222
2.2.3.2. O caso <i>Piesczek v. Facebook Ireland</i> .....	233
2.3. América Latina .....	239
2.3.1. Brasil .....	240
2.3.1.1. O regime de responsabilidade civil .....	240
2.3.1.2. Questionamento a respeito da constitucionalidade do regime de responsabilidade civil – Tema de Repercussão Geral 987 .....	243
2.3.1.3. A remoção de materiais do ambiente virtual .....	247
2.3.1.4. A Inexistência de um “direito ao esquecimento” no Brasil – Tema de Repercussão Geral 786 .....	254
2.3.2. Argentina .....	255
2.3.3. Chile .....	257
2.3.4. México .....	258

2.4.	China .....	259
2.4.1.	A jurisdição internacional na China .....	264
2.4.2.	O bloqueio territorial para acesso à informação por pessoas situadas na China .....	267
2.4.3.	Regulamento sobre Gerenciamento Ecológico do Conteúdo de Informações da Rede.....	271
<b>3.</b>	<b>Internet e limites da jurisdição.....</b>	<b>275</b>
3.1.	Os princípios de processo civil transnacional de ALI e UNIDROIT ...	279
3.2.	Jurisdição e limite territorial .....	281
3.2.1.	Aplicação do princípio geral de aderência ao território para as disputas na internet .....	283
3.2.2.	Repercussão no âmbito da jurisdição internacional direta ...	293
3.2.2.1.	Filtros de localização geográfica e efetividade da tutela jurisdicional .....	296
3.2.2.2.	Extensão subjetiva da decisão e pessoas e dados fora do país emissor .....	304
3.2.2.2.1.	Âmbito interno .....	305
3.2.2.2.2.	Âmbito externo .....	307
3.2.2.3.	Regras de litispêndência internacional .....	316
3.2.3.	Repercussão no âmbito da jurisdição internacional indireta...	317
3.2.3.1.	Jurisdição internacional indireta, urgência e efetividade da tutela .....	319
3.2.3.2.	Reconhecimento e execução direta de decisões estrangeiras – o exemplo da União Europeia .....	324
3.2.3.3.	Reconhecimento a depender do direito internacional – Casos extremos e a aplicação de regras de presunção e inversão de ônus probatório .....	325
3.3.	O processo civil do futuro (muito próximo) para solução de problemas do presente – <i>fake news</i> , redes não autênticas de disseminação de conteúdo e “autorregulação regulada” da internet.....	330
3.3.1.	O paradigma dos conflitos: <i>fake news</i> , viralização orgânica e redes não autênticas de disseminação de conteúdo .....	333
3.3.1.1.	O problema da viralização orgânica .....	336
3.3.1.2.	O problema da viralização artificial .....	340
3.3.2.	O contexto de múltiplos atores (“multiple stakeholders”)...	345
3.3.3.	Autorregulação regulada .....	349
3.3.4.	Modelos de regulação e direito processual .....	355
3.3.5.	Tribunais independentes com jurisdição sobre redes sociais: o Comitê de Supervisão do Facebook.....	360

3.3.6. Decisões por algoritmos, inteligência artificial e possibilidades de construção de um ambiente de maior efetividade e isonomia .....	369
3.3.7. Os modelos de resolução on-line de disputas.....	381
3.3.8. O paradigma da transnacionalidade .....	392
3.4. Conclusão .....	396
<b>Referências bibliográficas</b> .....	<b>401</b>